

## PARECER CONCLUSIVO ANUAL

Termo de Colaboração

EPIM

Emenda Parlamentar Impositiva Municipal

EXERCÍCIO 2023

**OSC: Casa do Aprendiz Cidadão \_ CNPJ:- 51.394.872/0001-12**

**Responsável (1): LUIZ ANTÔNIO MIGUEL FERREIRA CPF 017.736.838-10**

**Responsável (2): LUIZ GAIOTT TAMAOKI CPF 781.318.048-87**

Examinando a Prestação de Contas dos recursos recebidos e as comprovações apresentadas, a OSC acima citada recebeu **PARECER FAVORAVEL**, conforme os itens abaixo relacionados, de acordo com o disposto no Artigo 200 das Disposições Específicas das instruções nº 01/2020 \_ Atualizada pela Resolução 23/2022 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- I. A OSC está localizada na **Rua Domingos de Moraes, 476 – Vila Roberto CEP 19013-180**, neste município, e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Funciona regularmente conforme constatado através de monitoramento (relação nominal dos atendidos, relatórios de atendimentos mensais, relatórios de atividades semestrais, relatório anual de execução do objeto, visitas à OSC realizadas pelo gestor da parceria e reuniões com a Equipe Técnica da OSC) efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Finalidade estatutária da Entidade:** Artigo 2º:- A Casa do Pequeno Trabalhador tem por finalidade a capacitação e inserção do jovem no mercado de trabalho, cuja faixa etária esteja compreendida entre 14 anos e menor de 24 anos, que celebra contrato de aprendizagem de acordo com o Decreto nº 5.598 de 01 de dezembro de 2005, nos termos da Lei 10.097/00 e Portaria 615 do Ministério do Trabalho. A formação técnica – profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios: Preparar para o exercício da Cidadania e qualificá-lo; Assegurar formação técnico-profissional metódico; Atendimento aos membros de sua família através de equipe composta por Psicóloga, Assistente Social e Pedagoga; Incentivo à convivência familiar e comunitária; Integração do adolescente na faixa etária de 14 a 18 anos, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (E.C.A) em seu artigo 68º jovens de 18 a 24 anos no mercado de trabalho, mediante bolsa educativa, no valor de 01 (um) salário mínimo vigente ou proporcional, além do devido registro profissional em carteira e acompanhamento sistemático das atividades; Desenvolvimento e formação de sua personalidade, respeitando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento ao adolescente e aprendiz na faixa compreendida entre 14 e 18 anos; Acompanhar o rendimento escolar, prevenindo ocorrências e ou evasão. **Parágrafo Único:- Sem prejuízo das atividades mencionadas no caput, poderá ser firmado convenio com entidades públicas ou privadas, para a contratação de serviços além da modalidade jovem aprendiz, visando a inserção de jovens no mercado de trabalho. Eventuais receitas serão destinadas única e exclusivamente custeio da entidade observando-se sempre as necessidades essenciais para sua manutenção. Constitui OBJETO desta parceria:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Adolescentes \_Proteção Básica
- II. O Valor pago através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** foi repassado à OSC em **2023** em Parcelas Mensais, conforme informações abaixo relacionadas.

**Número do Protocolo 1DOC:- 31238/2023**

**Número do Processo Administrativo:- 30769/2023**

**Número do Ajuste:- 92/2023**

**Número do Empenho:- 2412/2023**

**Fonte de Recurso:- 08**

**Valor do Ajuste:- 104780,4**

**Rendimentos:- R\$106,68**

**Recurso Próprio:- 119,62**

**Valor Global:- R\$105.006,70**

Mês de Referência	Data de Repasse	Doc. De Crédito	Valor
Jan			
Fev			
Mar	10/03/2023	657	RS10.000,00
Abr	11/04/2023	1101	RS11.000,00

Mai	15/05/2023	1549	RS10.000,00
Jun	12/06/2023	1960	RS9.800,00
Jul	13/07/2023	2460	RS11.000,00
Ago	22/08/2023	2972	RS9.800,00
Set	09/11/2023	3970	RS9.900,00
Out	30/11/2023	4257	RS10.000,00
Nov	11/01/2024	34	RS11.120,00
Dez	16/01/2024	73	RS12.160,40

- III. Data de Entrega das Prestações de Contas:- 12/05/2023, 06/09/2023, 08/02/2024
- IV. Valor devolvido ao Município conforme comprovantes anexos à prestação de contas no valor de **R\$0,00** \_ Sendo R\$ 0 Glosados e R\$0,00 Não Utilizados.
- V. A Aplicação do Recurso está em conformidade com o Objeto do repasse e o respectivo Plano de Trabalho proposto. Os resultados foram alcançados executando as atividades propostas e atendendo as metas que foram pactuadas, monitoradas através de visitas, relatórios e conferência das Prestações de Contas Financeiras.
- VI. As cláusulas pactuadas foram cumpridas a contento demonstrando eficiência, eficácia e efetividade.
- VII. Os documentos apresentados pela OSC \_ assinados pelo Presidente e Contador da beneficiária atestando sua contabilização, foram conferidos, carimbados, devolvidos a OSC e encontram-se disponíveis para averiguação caso necessária, assim como se encontra nesta secretaria a Relação de Documentos apresentados atestando os gastos efetuados com recursos da parceria.
- VIII. Os documentos originais possuem a identificação da OSC beneficiária, o tipo de repasse e o número do ajuste bem como o órgão conveniente.
- IX. A OSC atestou a regularidade quando ao pagamento de recolhimento trabalhista, pois foram apresentadas junto aos recibos para recebimento das parcelas mensais as certidões atualizadas (CND e FGTS), sendo apresentadas ainda, as guias de pagamentos junto às prestações de contas financeiras quando do pagamento de RH.
- X. As despesas efetuadas com os recursos repassados atendem aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade ao Município que ao repassar Recursos para a OSC já constituída não precisou dispor de recursos para a implantação do Serviço que traria um custo de alto valor, uma vez que seria necessária a construção de espaços físicos e contratação efetiva de funcionários.
- XI. O Controle Interno do Órgão Concessor é representado por **Luana Lopes Coev\_CPF 431.062.318-23**.
- XII. As visitas *in loco* foram realizadas pela Gestora da Parceria Sarita Ribeiro da Silva \_ conforme relatórios anexos ao protocolo 1DOC.
- XIII. Os custos indiretos tiveram razoabilidade, pertinência com o objeto pactuado, proporcionalidade e adequação das despesas.
- XIV. Conforme Decreto Municipal nº 28.092/2017 e nº 31.526/2021 assina esse Parecer a Secretária Municipal de Assistência Social.

Presidente Prudente, **14 de Maio de 2024**.

CLELIA REGINA  
BARBALHO  
TOMAZINI:05884218800

Assinado de forma digital por  
CLELIA REGINA BARBALHO  
TOMAZINI:05884218800  
Dados: 2024.08.02 15:16:48 -03'00'

Clélia Regina Barbalho Tomazini  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CPF: 058.842.188-00